



LEI Nº 621/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INGÁ EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de INGÁ o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 669.024,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil, vinte e quatro reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.11 Fundo Mun. de Saúde (Sec Mun de Saúde)

10.301.2002.2045	Manutenção ASPS – BLC CUSTEIO: Atenção Básica (PAB)	
604	Transf. Gov. Federal relacionados a vencimentos dos ACS e ACE	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	581.760,00
10.304.2002.2049	Manutenção ASPS – BLC CUSTEIO: Vigilância em Saúde	
604	Transf. Gov. Federal relacionados a vencimentos dos ACS e ACE	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	87.264,00
Total		669.024,00

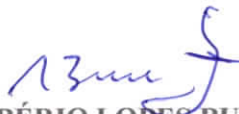
Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 590/21, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ingá para o exercício de 2022.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingá-PB, 26 de agosto de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

